



RETIFICAÇÃO Nº 01

EDITAL PROPPG 51/2026

PROGRAMA UFERSA GLOBAL - APOIO À MOBILIDADE PARA COOPERAÇÃO CIENTÍFICA INTERNACIONAL

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA) torna pública a Retificação nº 01 do presente edital para seleção de projetos de pesquisa com parceria internacional e custeio institucional de mobilidade acadêmico-científica, mediante concessão de diárias e aquisição de passagens pela UFERSA, observadas a legislação federal, as normas institucionais e as condições deste instrumento.

Onde se lê:

1. DO CRONOGRAMA

Etapa	Período
Lançamento do edital	18/09/2026
Inscrições	18/09 a 28/09/2026
Homologação das inscrições	01/10/2026
Recurso da homologação das inscrições	02/10/2026
Resultado preliminar	07/10/2026
Recurso do resultado	08 e 09/10/2026
Resultado final	10/10/2026
Uso do benefício	Conforme convocação

Leia-se:

1. DO CRONOGRAMA

Etapa	Período
Lançamento do edital	18/09/2026
Inscrições	18/09 a 02/10/2026
Homologação das inscrições	05/10/2026
Recurso da homologação das inscrições	06/10/2026
Resultado preliminar	09/10/2026



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Recurso do resultado	13/10/2026
Resultado final	14/10/2026
Uso do benefício	Conforme convocação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Mossoró/RN, 28 de setembro de 2026.

LIANA HOLANDA NEPOMUCENO NOBRE
ALEXSANDRA FERNANDES PEREIRA
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação





ANEXO I — PROJETO DE COOPERAÇÃO CIENTÍFICA INTERNACIONAL

Limite recomendado: 12 páginas, sem contar as referências.

Fonte Cambria 11, espaçamento 1,15.

- 1. Identificação** — Título; projeto de pesquisa cadastrado na PROPPG; PPG de vinculação; coordenador(a); instituição e parceiro internacional; modalidade(s) de mobilidade; país; período estimado.
- 2. Resumo executivo** — Síntese do problema, da cooperação, da mobilidade e dos principais resultados esperados.
- 3. Contexto e justificativa** — Relevância científica; complementaridade internacional; contribuição para o PPG e para a UFRSA; justificativa da escolha do parceiro.
- 4. Objetivos** — Objetivo geral e objetivos específicos verificáveis.
- 5. Metodologia e plano de cooperação** — Métodos; atividades antes, durante e após a mobilidade; responsabilidades de cada instituição; governança e comunicação.
- 6. Mobilidade internacional** — Participantes, finalidade, local, duração, agenda preliminar e resultados diretamente associados à viagem ou recepção.
- 7. Integração com o stricto sensu** — Discentes participantes, curso, matrícula, função, supervisão, atividade formativa e produto esperado para cada discente.
- 8. Resultados, produtos e indicadores** — Produtos mensuráveis, responsáveis, prazos e meios de verificação; indicar publicações, propostas externas, bases, protocolos, produtos técnicos ou atividades formativas.
- 9. Continuidade da cooperação** — Estratégia de manutenção da parceria após o apoio; fontes futuras; novas mobilidades ou projetos previstos.
- 10. Cronograma** — Atividades mensais durante a vigência de até 12 meses.
- 11. Riscos e medidas de mitigação** — Riscos científicos, administrativos, cambiais e de mobilidade; alternativas para execução do objeto.
- 12. Referências** — Referências essenciais à proposta.

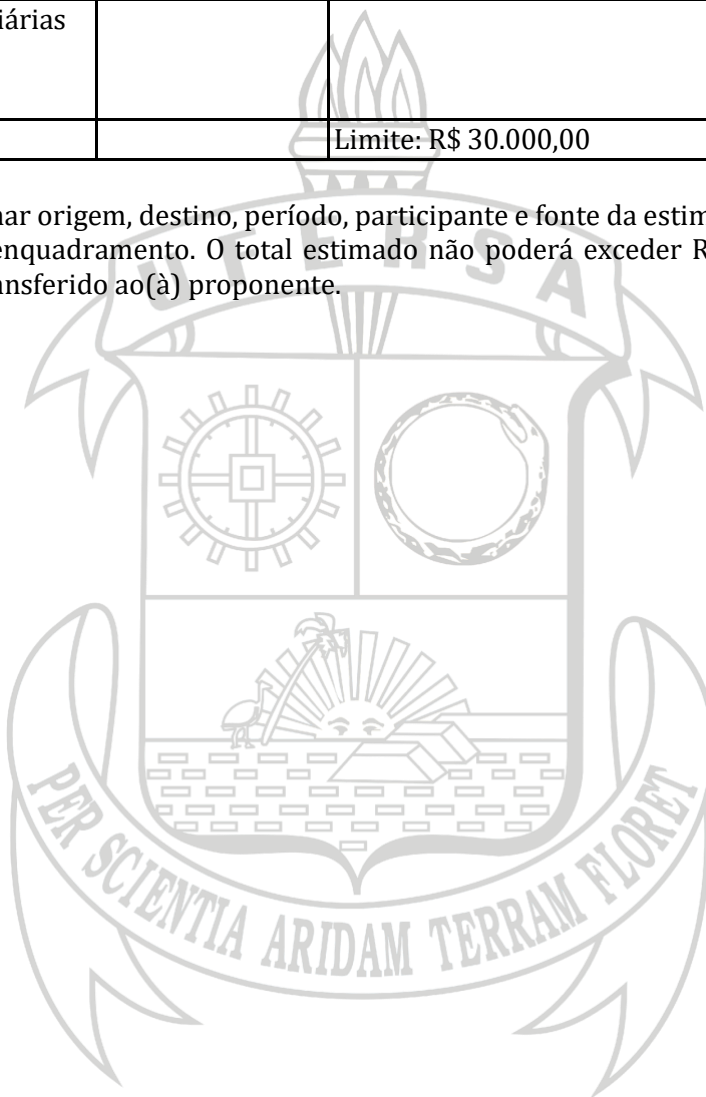


MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

ANEXO II — PLANO DE MOBILIDADE E ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

Item	Despesa de mobilidade	Valor estimado (R\$)	Participante, trecho/período e justificativa
1	Passagens nacionais e internacionais		
2	Diárias — servidor(a) da UFERSA		
3	Passagens e diárias pesquisador(a) estrangeiro(a)		
	TOTAL		Limite: R\$ 30.000,00

Para passagens, informar origem, destino, período, participante e fonte da estimativa. Para diárias, indicar quantidade e enquadramento. O total estimado não poderá exceder R\$ 30.000,00 e não constitui valor a ser transferido ao(à) proponente.





ANEXO III — BAREMA DE AVALIAÇÃO

Item	Critério	Regra de pontuação	Máx.
A1	Problema, objetivos e relevância científica: aderência entre problema, objetivos e contribuição esperada.	0 = insuficiente; 5 = parcial; 10 = claro, consistente e relevante.	10
A2	Metodologia e plano conjunto: métodos, responsabilidades e integração entre as instituições.	0 = ausente/inviável; 5 = parcialmente detalhado; 10 = completo e exequível.	10
A3	Complementaridade internacional: necessidade e valor agregado do parceiro e da mobilidade.	0 = não demonstrada; 5 = genérica; 10 = específica e indispensável.	10
A4	Coerência entre atividades, cronograma, orçamento e riscos.	0 = inconsistente; 5 = ajustes relevantes; 10 = coerente e factível.	10
B1	Produtos conjuntos mensuráveis.	2 pontos por produto elegível, até 10 pontos. O produto deve ter responsável, prazo e meio de verificação.	10
B2	Proposta conjunta de financiamento externo prevista.	0 = não; 5 = sim, com chamada/fonte, responsáveis e cronograma identificados.	5
B3	Plano de continuidade após o financiamento.	0 = ausente; 2 = genérico; 5 = ações, responsáveis e prazos definidos.	5
C1	Vínculo do(a) proponente como docente permanente de PPG elegível.	0 = colaborador(a); 10 = permanente, comprovado pela coordenação do PPG.	10
C2	Participação de mestrandos/doutorandos.	0 = nenhum; 5 = um discente; 10 = dois ou mais. Pontua somente com matrícula, função, atividade formativa e produtos individualizados.	10
D1	Acordo formal vigente UFERSA–instituição estrangeira.	0 = inexistente/não comprovado; 5 = vigente e aplicável à cooperação proposta.	5
D2	Contrapartida comprovada do parceiro estrangeiro.	0 = não; 2 = apoio não financeiro; 5 = infraestrutura, pessoal, custeio ou outra contribuição quantificada/especificada.	5
D3	Histórico de cooperação do proponente com o parceiro nos últimos 5 anos.	1 ponto por produto/atividade conjunta comprovada, até 5 pontos.	5
D4	Ação adicional de internacionalização aberta ao PPG/UFERSA.	0 = não; 5 = sim, com público, formato, responsável e período, além da contrapartida obrigatória de disseminação.	5

Pontuação máxima: 100 pontos. A carta de aceite é requisito de elegibilidade e não gera pontuação. Os itens C e D devem ser comprovados. Evidências não apresentadas na inscrição não serão pontuadas.



ANEXO IV — DECLARAÇÕES DO(A) PROPONENTE

- Mantenho vínculo efetivo com a UFERSA e atenderei às condições de elegibilidade durante a execução.
- A proposta está vinculada ao PPG _____, que não participa do CAPES Global.edu.
- Não há sobreposição de objeto, equipe, mobilidade, despesa ou produto com ações financiadas pelo CAPES Global.edu ou por outro instrumento.
- As informações e os documentos apresentados são verdadeiros e verificáveis.
- Estou adimplente com as obrigações indicadas no edital.
- Comprometo-me a instruir tempestivamente e acompanhar todos os processos de afastamento e viagem, ciente de que a aprovação da proposta não substitui nem assegura a autorização administrativa da mobilidade.
- Comprometo-me a executar o plano aprovado, apresentar o relatório técnico, cumprir a contrapartida acadêmica e prestar contas da viagem no SCDP.
- Autorizo a UFERSA a tratar os dados estritamente necessários à seleção, à execução, ao controle e à transparência das mobilidades, conforme a legislação aplicável.

Local e data: _____

Assinatura do(a) proponente: _____



ANEXO V — MODELO DE CARTA DE ACEITE INTERNACIONAL

[Em papel timbrado ou com identificação institucional verificável]

Declaro, para fins de participação no Edital PROPPG nº 51/2026 da Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA, que aceito colaborar no projeto “[TÍTULO]”, coordenado por [NOME], e que tenho ciência das atividades conjuntas e da mobilidade prevista para o período estimado de [DATA] a [DATA].

A colaboração compreenderá: [DESCREVER ATIVIDADES, RESPONSABILIDADES, INFRAESTRUTURA/CONTRAPARTIDA E RESULTADOS ESPERADOS].

Instituição estrangeira: _____

Departamento/unidade: _____

Nome e cargo/função: _____

E-mail institucional: _____

ORCID: _____

Local e data: _____

Assinatura: _____





ANEXO VI — DECLARAÇÃO DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em _____, da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), declara, para os devidos fins, que:

- o(a) docente proponente, _____, mantém vínculo efetivo com a UFERSA e integra o referido Programa de Pós-Graduação;
- o Programa de Pós-Graduação não participa do CAPES Global.edu;
- a proposta apresentada pelo(a) proponente, intitulada “_____”, é pertinente às atividades acadêmicas, científicas e/ou de internacionalização do Programa;
- a execução da proposta apresenta potencial de contribuição para o fortalecimento das atividades de pesquisa, pós-graduação e/ou cooperação acadêmica do Programa.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data: _____

Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação: _____

Assinatura: _____